

AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DE CANDIDATURAS

N.º 004/COVADABEIRA/10213/2023

DIVERSIFICA\u00c7\u00c3O DE ATIVIDADES NA EXPLORA\u00c7\u00c3O AGR\u00cdCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 31 de mar\u00e7o (10:00:00) e 28 de abril (17:00:59) de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua reda\u00e7\u00e3o atual, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estimular o desenvolvimento, nas explora\u00e7\u00f5es agr\u00edcolas, de atividades que n\u00e3o sejam de produ\u00e7\u00e3o, transforma\u00e7\u00e3o ou comercializa\u00e7\u00e3o de produtos agr\u00edcolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b. Contribuir diretamente para a manuten\u00e7\u00e3o ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixa\u00e7\u00e3o da popula\u00e7\u00e3o, a ocupa\u00e7\u00e3o do territ\u00f3rio e o refor\u00e7o da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos em atividades econ\u00f3micas n\u00e3o agr\u00edcolas nas explora\u00e7\u00f5es agr\u00edcolas cujo custo total eleg\u00edvel,

apurado em sede de an\u00e1lise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades econ\u00f3micas eleg\u00edveis s\u00e3o as seguintes:

1. Unidades de alojamento tur\u00edstico nas tipologias de turismo de habita\u00e7\u00e3o, turismo no espa\u00e7o rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios m\u00f3veis; 55201.
2. Servi\u00e7os de recrea\u00e7\u00e3o e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL COVA DA BEIRA 2020 – CAE 16292; 19203; 23411; 2042; 2053; 47250; 47293; 56101; 56104; 5630; 9604; 96092.
4. Nas CAE da divis\u00e3o 01 s\u00e3o eleg\u00edveis as atividades dos servi\u00e7os relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e explora\u00e7\u00e3o florestal (024).

3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.

Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00e9ro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.
-------------	---

4. DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENTAL

A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental total \u00e9 de 290.000,00 EUR.

5. N\u00daMERO M\u00c1XIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICI\u00c1RIO

Apenas se admite uma candidatura por benefici\u00e1rio, durante a vig\u00eancia temporal do presente an\u00fancio.

6. CRIT\u00c9RIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condi\u00e7\u00f5es de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua reda\u00e7\u00e3o atual.

7. CRIT\u00c9RIOS DE SELEC\u00c7\u00c3O E RESPECTIVOS FACTORES, F\u00d3RMULAS, PONDERA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os crit\u00e9rios de elegibilidade dos benefici\u00e1rios e das opera\u00e7\u00f5es, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o selecionadas para hierarquiza\u00e7\u00e3o.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$VGO = 0.10 PT + 0.15 PUE + 0.10 TIR + 0.05 AFJER + 0.60 EDL$$

Em que,

PT - Cria\u00e7\u00e3o l\u00edquida de Postos de trabalho

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o de a candidatura prever, ou n\u00e3o, a cria\u00e7\u00e3o l\u00edquida de postos de trabalho, de acordo com a defini\u00e7\u00e3o da al\u00ednea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua reda\u00e7\u00e3o atual.

PUE - A candidatura apresenta investimentos relacionados com prote\u00e7\u00e3o e utiliza\u00e7\u00e3o eficiente dos recursos.

Atribuída em fun\u00e7\u00e3o de serem considerados eleg\u00edveis na an\u00e1lise investimentos que visem a prote\u00e7\u00e3o e ou melhoria na efici\u00eancia de utiliza\u00e7\u00e3o dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em fun\u00e7\u00e3o de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no m\u00ednimo a 5%

AFJER - Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empres\u00e1rio rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL determinado pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0.10 A + 0.20 B + 0.40 C + 0.20 D + 0,10 E$$

em que:

A - Negócios nascentes

Atribuição de 20 pontos se a candidatura for apresentada por uma pessoa coletiva e a sociedade ter sido constituída há menos de 5 anos, ou tratando-se de uma candidatura apresentada por uma pessoa singular, esta ter iniciado a atividade há menos de cinco anos. Verificado através da inscrição na Autoridade Tributária ou, nos casos aplicáveis, Certidão Permanente da sociedade.

B - Empreendedorismo feminino, jovem e qualificado

Atribuição de 20 pontos se o beneficiário cumprir pelo menos uma das seguintes tipologias de empreendedorismo:

Empreendedorismo feminino - candidaturas apresentadas por mulheres ou lideradas por mulheres, no caso de sociedades, quando pessoa(s) do género feminino detenha(m), direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50%. Comprovado através de documento de identificação e, nos casos aplicáveis, Certidão Permanente da sociedade.

Empreendedorismo jovem - candidaturas apresentadas por benefici\u00e1rios com idade inferior a 40 anos, \u00e0 data da submiss\u00e3o da candidatura ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) dentro deste grupo et\u00e1rio detenha(m), direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50% ou quando exer\u00e7am fun\u00e7\u00f5es de ger\u00eancia. Comprovado atrav\u00e9s de documento de identifica\u00e7\u00e3o e, nos casos aplic\u00e1veis, Certid\u00e3o Permanente da sociedade.

Empreendedorismo qualificado - candidaturas apresentadas por benefici\u00e1rios com n\u00edvel de qualifica\u00e7\u00e3o igual ou superior a VI ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse n\u00edvel de qualifica\u00e7\u00e3o detenha(m), direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50%. Comprovado atrav\u00e9s de documento de identifica\u00e7\u00e3o, certificado de habilita\u00e7\u00f5es dos benefici\u00e1rios e, nos casos aplic\u00e1veis, Certid\u00e3o Permanente da sociedade.

C - Natureza da inova\u00e7\u00e3o

O projeto \u00e9 avaliado em fun\u00e7\u00e3o da natureza de Inova\u00e7\u00e3o proposta, verificada atrav\u00e9s dos investimentos propostos e mem\u00f3ria descritiva.

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se o investimento se enquadrar em, pelo menos, uma das tipologias de inova\u00e7\u00e3o a seguir descritas:

Uma **Inova\u00e7\u00e3o de produto** \u00e9 a introdu\u00e7\u00e3o no mercado de um produto novo ou a incorpora\u00e7\u00e3o de uma melhoria significativa de um produto existente no que concerne \u00e0s suas caracter\u00edsticas ou usos previstos, atrav\u00e9s da transfer\u00eancia e aplica\u00e7\u00e3o de conhecimento (incluem altera\u00e7\u00f5es significativas nas suas especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas, componentes e materiais, software incorporado, facilidade de uso ou outras caracter\u00edsticas funcionais). Os investimentos propostos relacionados com esta tipologia de inova\u00e7\u00e3o devem representar mais de 50% do investimento total.

Uma **Inova\u00e7\u00e3o de processo** \u00e9 a implementa\u00e7\u00e3o de um novo ou significativamente melhorado m\u00e9todo de produ\u00e7\u00e3o (t\u00e9cnicas, equipamentos e software utilizado para produzir bens e servi\u00e7os). Em geral, procura-se com este tipo de inova\u00e7\u00e3o acelerar a produtividade, reduzir custos, aumentar a qualidade, diminuir o impacto das atividades no ambiente, entre outros, nomeadamente com a incorpora\u00e7\u00e3o de novas tecnologias. Os investimentos propostos relacionados com esta tipologia de inova\u00e7\u00e3o devem representar mais de 50% do investimento total.

Uma **Inova\u00e7\u00e3o de marketing** consiste na implementa\u00e7\u00e3o de uma nova abordagem ao marketing envolvendo melhorias significativas no design do produto ou na sua embalagem ou na promo\u00e7\u00e3o. Os investimentos propostos relacionados com esta tipologia de inova\u00e7\u00e3o devem representar mais de 10% do investimento total.

D - Investimento Total

A candidatura \u00e9 valorizada em fun\u00e7\u00e3o do investimento total proposto.

\u2264 100 000 \u20ac – 20 pontos

> 100 000 \u20ac e \u2264 150000 \u20ac – 10 pontos

> 150 000 \u20ac – 0 pontos

E - Inser\u00e7\u00e3o do projeto em Estrat\u00e9gias de Efici\u00eancia Coletiva (PROVERE)

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto se enquadre no \u00e2mbito de uma EEC -Estrat\u00e9gia de Efici\u00eancia Coletiva (EEC) na tipologia do Programa de Valoriza\u00e7\u00e3o Econ\u00f3mica dos Recursos End\u00f3genos (PROVERE) aprovadas para o territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o - Aldeias Hist\u00f3ricas de Portugal e iNature.

Comprovado atrav\u00e9s de declara\u00e7\u00e3o emitida pela entidade gestora do PROVERE.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de desempate

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural;
- 3.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu ou no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu e no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 através do endereço info@covadabeira2020.eu ou pelo telefone 275 313 016.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cova da Beira, 30 de março de 2023

O Presidente do Órgão de Gestão

Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro